

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Termo de Colaboração 01/2019

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE

I - Descrição das atividades e metas estabelecidas

A APAE de Cruz Machado tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Através da aquisição de materiais pedagógicos/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, equipamentos de sonorização, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, combustíveis (diesel e gasolina), pneus, peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água e telefone, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado desempenhou de forma construtiva o trabalho técnico e pedagógico junto aos seus alunos, sempre preocupando-se com o melhor desempenho dos alunos matriculados.

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefícios social obtido em razão da execução do objeto

A escola atendeu, no exercício de 2019, o total de 109 alunos com necessidades especiais, divididos em dois turnos, sendo 67 alunos na parte da manhã e 42 alunos na parte da tarde, de forma totalmente gratuita, oferecendo além de acompanhamento pedagógico especializado, atendimentos de fisioterapeuta, fonoaudióloga, psiquiatra, terapeuta ocupacional, assistente social e psicólogo.

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal

Valor Repassado para a APAE no exercício de 2019: **R\$88.000,00**

Valor devolvido para a administração pública: **R\$304,85.**



IV - Análise da Prestação de Contas

A prestação de contas entregue no dia 21 de janeiro de 2020, foi analisada pelos setores técnicos competentes. O referido termo de colaboração encontra-se dentro das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3116/2019, desta forma, concluímos pela REGULARIDADE do referido convênio.

Cruz Machado, 07 de fevereiro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação



JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO



KELLY PAINTNER BARCZAK



MORGANA WOLLINGER GAUER